



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

PUBLICADO em:

20/05/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Ass.: Tulio A. Invernici
Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES E A RÁDIO GERAÇÃO FM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº03.553.287/0001-75, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº389, bairro centro, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representado pelo seu Presidente GILNEI GUERRIERO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa RÁDIO GERAÇÃO FM, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 95.087.649/0001-06, com sede na Avenida Pio XII, Nº 1719, Bairro, Centro, neste ato representado pelo seu Sócio(a) Administrador (a) Sr (a) CLEBAR MOURA, inscrito (a) no CPF sob o nº 773.320.670-72 doravante denominado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, de 15 de abril de 2024, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo de credenciamento, que se rege pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em rádio com abrangência no território do município e região, dos atos oficiais e atividades institucionais, incluída cobertura de eventos e entrevistas, editais, publicação de notas e avisos, resumos das sessões, atos de interesse público, desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, com veiculação até 10 minutos semanais, com dia e horário a ser definido com a Presidência, pelo período de 12 meses com estimativa de 480 minutos, conforme segue:

Item	Descrição	Minutos	Valor Unitário	Total
01	Credenciamento de empresa para serviços de publicidade em rádio com abrangência no território do município e região, dos atos oficiais e atividades institucionais, incluída cobertura de eventos e entrevistas, editais, publicação de notas e avisos, resumos das sessões, atos de interesse público, desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, com veiculação até 10 minutos semanais, com dia e horário a ser definido	480	35,25	16.920,00

Av. Maurício Cardoso, nº 389 - Centro - CEP 99.435-000

Fone:(54)3326-1152/1088 - E-mail: camara@camaracamposborges.rs.gov.br

www.camaracamposborges.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

com a Presidência, pelo período de 12 meses com estimativa de 480 minutos.			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços; Todas as matérias institucionais deverão ser encaminhadas para a Administração Municipal, ao servidor responsável, para que sejam analisadas e revisadas antes da publicação impressa; Os valores estipulados, somente serão reajustados com concordância entre as partes, observada a variação do IPCA/IBGE do período, ou de outro índice que o substituir.

É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do termo de credenciamento, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

É de responsabilidade exclusiva e integral das empresas credenciadas, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo de credenciamento podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço convencionado para a prestação de serviços elencadas neste instrumento é de R\$ 35,25 (Trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme valor unitário constante no item 1 - Do Objeto do Edital de Credenciamento, no qual se credenciou.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias do mês seguinte a prestação do serviço mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente termo de credenciamento correrá à conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terá a seguinte classificação contábil:

Av. Maurício Cardoso, nº 389 - Centro - CEP 99.435-000

Fone: (54) 3326-1152/1088 - E-mail: camara@camaracamposborges.rs.gov.br

www.camaracamposborges.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390.39.00.00.00.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-
RV - Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Termo de credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CREDENCIADA ficará sujeita ao descredenciamento;

OU

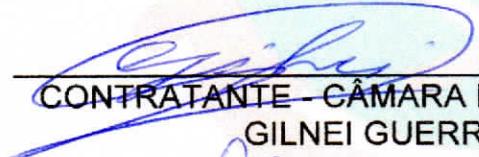
O atraso injustificado na execução do termo de credenciamento sujeitará o(a) contratado(a) a multa de mora no percentual de 10 % sobre o valor de R\$ 1.410,00, ficando o(a) contratado(a) sujeito (a) ao descredenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Termo de credenciamento.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo de credenciamento em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campos Borges, RS, 20 de maio de 2024.



CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

GILNEI GUERREIRO - PRESIDENTE



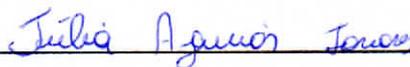
CLEBER MOURA

CREDENCIADA - Sócio (a) Administrador (a)

Testemunhas:



48800252027



04460868003